



DECRETO Nº 036/2009

Altera os preços públicos para uso das quadras dos Ginásios de Esportes "Amário Vieira da Costa" e "Mário Onckem" e dos Estádios Municipal "Lúcio Pipino" e Centro Poliesportivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os preços públicos a serem cobrados pela utilização dos Ginásios de Esportes "Amário Vieira da Costa" e "Mário Onckem", e dos Estádios Municipal "Lúcio Pipino" e Centro Poliesportivo, nos seguintes valores:

I – Ginásio de Esportes "Amário Vieira da Costa":

- a) Uso da quadra para a prática esportiva no período noturno, compreendido entre as 18:00 e às 23:00 horas – R\$ 30,00 (trinta reais) por hora.
- b) Uso da quadra para a prática esportiva no período diurno, compreendido entre as 08:00 e às 18:00 horas – R\$ 15,00 (quinze reais) por hora.

II – Ginásio de Esportes "Mário Onckem":

- a) Uso da quadra para a prática esportiva no período noturno, compreendido entre as 18:00 e às 23:00 horas – R\$ 20,00 (vinte reais) por hora.
- b) Uso da quadra para a prática esportiva no período diurno, compreendido entre as 08:00 e às 18:00 horas – R\$ 10,00 (dez reais) por hora.

III – Estádio Municipal "Lúcio Pipino":

- a) Uso do estádio para a prática esportiva no período noturno, compreendido entre as 18:00 e às 23:00 horas – R\$ 100,00 (cem reais) por hora.
- b) Uso do estádio para a prática esportiva no período diurno, compreendido entre as 08:00 e às 18:00 horas – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

III – Estádio Municipal do Centro Poliesportivo:

- a) Uso do estádio para a prática esportiva no período noturno, compreendido entre as 18:00 e às 23:00 horas – R\$ 100,00 (cem reais) por hora.
- b) Uso do estádio para a prática esportiva no período diurno, compreendido entre as 08:00 e às 18:00 horas – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 036/2009

Fis. 02.

Art. 2º. Os Ginásios de Esportes "Amário Vieira da Costa" e "Mário Onckem", bem como os Estádios Municipais "Lúcio Pipino" e Centro Poliesportivo deverão ser utilizados exclusivamente para atividades desportivas, sendo vedada a utilização de tais estabelecimentos para outras práticas, tais como: shows, missas, cultos, formaturas, rodeios, festas, congressos não relacionados à área desportiva, etc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 041, de 21 de março de 2005.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2009.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração